

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: *Guilherme Guglielmo*

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 160/75 DE 27 DE JUNHO DE 1975 =

- Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a suplementar na importância total de Cr\$ 25.156,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias nas importâncias respectivas:
- 600 - Depto. de Obras, Viação e Serviços Municipais
 - 610 - Administração
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.2.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
 - 3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previdência Social
 - 3.2.3.1 - Inativos.....Cr\$ 11.844,00
 - 630 - Serviços Municipais
 - 631 - Setor de Limpeza Pública
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....Cr\$ 10.000,00
 - 636 - Setor do Cemitério
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.2.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
 - 3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previdência Social
 - 3.2.3.1 - Inativos.....Cr\$ 3.312,00
- Artigo 2º) - Para atender as despesas previstas no Art.1º, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

Prefeito: Guilherme Guglielmo

400 Departamento de Finanças
 410 - Administração
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.2.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
 3.2.6.0 - Reserva de Contingência..... Cr\$ 25.156,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de junho de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Guglielmo

 GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lu-
 gar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administra-
 ção da Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de junho de 1975.

O ACESSOR ADMINISTRATIVO

Joaquim Feres Filho

 JOAQUIM FERES FILHO